

Edital

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

RUI MIGUEL FREIRE MENDES FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de SOURE, torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de **PROPAGANDA ELEITORAL** são os seguintes:

- **sede do Município**, em locais próprios destinados a propaganda eleitoral;
- **sedes das Juntas de Freguesia**, igualmente em locais especificamente identificados para o efeito;
- **restantes espaços públicos do Município**, em locais autorizados, desde que cumpram a legislação aplicável.

Para constar, publica-se este Edital e outros de igual teor que serão afixados nos locais públicos habituais.

Soure, 28 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Rui Fernandes, Arq.º